

CONTRATO N° 170/2021.

PROCESSO: N° 121/2021

DATA: 20/10/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LA Dalla Porta Junior**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, bairro Dom Antônio Reis na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ n° 11.145.401/0001-56, representada neste ato pelo Sr. César Augusto Einloft, residente e domiciliado na Rua Wanda de Aguiar Horta, n° 1026, Camobi na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CPF sob o n° 016.294.130-70 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 1068540051, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Unidade Municipal de Saúde do município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 05/2021 de 24 de setembro de 2021, a qual está vinculada este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para ao Município de Rodeio Bonito - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, materiais odontológicos e ambulatoriais para a Unidade Básica de Saúde, os seguintes materiais:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	50,000	L	SORO FISIOLÓGICO 250 ML, SISTEMA FECHADO, FRASCO, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	EQUIPLEX	2,75	137,50
34	02	L	ÁGUA OXIGENADA DE 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	FARMAX	5,40	10,80
35	5	L	VASELINA LÍQUIDA DE 1 LITRO VALIDADE SUPERIOR 24 MESES	QUIMIDROL	20,00	100,00
56	10	UN	EMBALAGEM PARA SELAGEM DE MATERIAIS DE ESTERILIZAÇÃO EM ROLO DE 30CM X 100M (PAPEL/PLÁSTICO)	POLLITEX	128,00	1.280,00
68	25	FR	ÁGUA DESTILADA EM RECIPIENTE DE 5 LITROS, VALIDADE SUPERIOR 24 MESES.	CAITHEC	9,90	247,50

70	15	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA DISSOLUÇÃO DE MATÉRI ORGÂNICA EM RECIPIENTE DE 1 LITRO, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES	KELLDRIN	16,75	251,25
71	1	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15, C/ 100 UNIDADES	MEDIX	26,00	26,00
74	1	CX	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 22 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	26,00	26,00
75	1	CX	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 3 C/AGULHA 30 MM 3/8, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	32,00	32,00
76	1	CX	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 4 C/AGULHA 20 MM 3/8, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	32,00	32,00
77	1	CX	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 2 C/ AGULHA 20 MM 3/8, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	32,00	32,00
78	1	CX	FIO AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO Nº 5 C/ AGULHA 20 MM 3/8, EM CAIXA COM 24 UNIDADES	ACE	32,00	32,00
81	1.000	UN	GEL LUBRIFICANTE A BASE DE ÁGUA (LUBRIFICAÇÃO ÍNTIMA) SACHE COM 5 GR	RILEX	0,56	560,00

Valor Total: R\$ 2.767,05

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento do item, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ 2.767,05 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O Município efetuará o pagamento dos materiais em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais, que está condicionado a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto contratado.

OBS: O pagamento será efetuado de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I - Os materiais e produtos objeto deste contrato, serão fornecidos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, por intermédio de seu representante legal, no prazo de até 15(quinze) a partir da data da solicitação

II- Os preços dos materiais e produtos não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou, quaisquer outras despesas.

III- O Município se reserva o direito de adquirir apenas parte dos materiais, objeto deste contrato.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade, o interesse público e conveniência entre as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Oitava - Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A : 2012 / 33903010000000 – Material Odontológico | RV – 40

P/A : 2012 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 40

P/A : 2111 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 4011

P/A : 2137 / 33903036000000 – Material Hospitalar | RV – 4500

Cláusula Décima Segunda – Designação do Fiscal do Contrato:

Será Fiscal do presente contrato a Sra. Daniela Strapazzon, Secretária da Saúde, como gestora e responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 20 de outubro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LA Dalla Porta Junior
CNPJ: 11.145.401/0001-56
CONTRATADA

Gestor do Contrato
Daniela Strapazzon

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.